



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete 393/2001

Serviço: Gabinete do Prefeito

Ref: Projeto de Lei (envia)

Em 12/09/2001

Ex.mo. Sr. Vereador José Jarbas Ramos
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores

Encaminhamos para apreciação deste Egrégio Plenário o incluso projeto de Lei onde se pretende relocar recursos do orçamento vigente, reforçando a dotação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, destinada a fazer face a despesas com implantação de vias urbanas e dar prosseguimento a meta de governo de revitalização urbana do Bairro São José no contexto, Cartuxa, Cabanas e Santa Rita de Cássia.

Para tal, será utilizada parte da dotação orçamentária do programa de implantação da Avenida Central, programa este que foi postergado em virtude da possibilidade de retomada das atividades da Ferrovia.

Assim, esperamos que esta Edilidade, comprometida com a melhoria da qualidade de vida de nossa gente, possa dar sua resposta aos anseios da comunidade, aprovando a presente proposição, em regime de urgência.

Cordiais Saudações,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado Sob N.º 056

Em 13/09/01 110:45h

PROJETO DE LEI N.º 056/2001

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ÀS SECRETARIAS MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no valor de R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), observando as disposições inseridas nos artigos 43 parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Construção e Pavimentação de Vias Urbanas

10.58.575.1.024-4110 – Obras e Instalações R\$ 4.500,00

Total do Projeto Atividade R\$ 4.500,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguinte dotação:

05.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Implantação da Avenida Central .

10.58.575.1.047-3132 – Outros Serviços e Encargos..... R\$ 4.500,00

Total do Projeto/AtividadeR\$ 4.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 17/ Setembro 2001

[Assinatura]
Secretário